MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG,
TEL: (31) 2513 5210 / FAX: (31) 2513 5214 – concursos@ifmg.edu.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 017/2011
PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS , nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99, Medida Provisória nº 525 de 14/02/11 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. ÁREAS/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS/REMUNERAÇÃO MENSAL

ÁREA	DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (*)
Saúde do Trabalhador e áreas afins	Disciplinas competentes á Saúde do Trabalhador e áreas afins	Graduação em medicina ou enfermagem	01	20 horas	R$ 1.536,46

(*) Acrescenta-se à remuneração mensal o auxílio alimentação no valor de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), proporcional à carga horária.

2. REGIME DE TRABALHO

- 20 (vinte) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno no IFMG – Campus Governador Valadares.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **01/06/2011 a 08/06/2011**.
3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.
3.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
3.3. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição, e transmiti-lo pela Internet.

3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil **até o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.**

3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Governador Valadares.

3.6. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.4.

3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.10. Valor da taxa de inscrição: R$ 50,00 (cinquenta reais).

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.1.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.2- A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre 9 horas do dia **01 de junho de 2011** até às 23 horas do dia **04 de junho de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.1.1.

4.1.3 O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.

4.1.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **5 de junho de 2011**, no endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br.

4.1.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.ifmg.edu.br e imprimir o documento de arrecadação para pagamento até o dia **9 de junho de 2011**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente eliminado do concurso público.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, será desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do Reitor, sob coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

5.2. O Processo Seletivo será constituído por uma Prova de Desempenho Didático e por uma prova de Títulos, nas datas e horários indicados:

ÁREA	TIPO DE AVALIAÇÃO	DATA	HORÁRIO INICIAL
Saúde do Trabalhador e áreas afins	Prova de Desempenho Prova de Títulos	13/06/2011	08:00

5.2.1. A provas serão realizadas no **2º ANDAR** da FADIVALE, situada na Rua Dom Pedro II, 244 – Centro – Governador Valadares/MG

5.3. **Da Prova de Desempenho Didático**

5.3.1. Da Área e do Tema:

5.3.1.2. Prova de Desempenho Didático da Área: **SAÚDE DO TRABALHOR.**

Tema: **Segurança e saúde ocupacional na mineração.**

5.3.2. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos.

5.3.3. No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar na avaliação o item 01 do Anexo II.

5.3.4. Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes.

5.3.5 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo II do presente Edital.

5.3.6. Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3.7. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

5.3.8. Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.4. **A Prova de Títulos**

5.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.
5.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.
5.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA: Até 50 (cinqüenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR ou livre docência em campo diretamente relacionado com a(s) área(s) de conhecimento objeto(s) do concurso: .....50 pontos

2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a(s) área(s) de conhecimento objeto(s) do concurso: .....40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento, objeto(s) do concurso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta): .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento objeto(s) do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) : .....10 pontos

II. ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada às disciplinas ou à(s) área(s) de conhecimento objeto(s) do concurso..... até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III. TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento, objeto(s) do concurso.....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos

2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas .....até 06 pontos
(1,0 ponto por publicação)

IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento objeto(s) do concurso.....até 10 pontos
1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos
2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos
3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

5.4.4. Os títulos deverão ser entregues em uma pasta ou envelope lacrado, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.
5.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia).
5.4.6. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

6. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao Instituto Federal Minas Gerais – Campus Governador Valadares, no prédio da FADIVALE, situado na Rua Dom Pedro II, 244 – Centro – Governador Valadares/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade com foto (INDISPENSÁVEL).

6.2. A ordem, o local e o horário para apresentação dos candidatos, na prova de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será divulgado no site do Instituto.

7. RESULTADO

7.1 – A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 7 e 3, respectivamente.
7.2 A nota final do candidato será divulgada no site do Instituto Federal de Minas Gerais (www.ifmg.edu.br)
7.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.
7.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor, será publicada no site do Instituto Federal de Minas Gerais (www.ifmg.edu.br).
7.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
b) Obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
c) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
d) Tiver maior idade;

8. VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor.

9. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

9.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenham decorrido, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos dessas leis.
9.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do Instituto.
9.3. Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ou entregar a Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.
9.4. Para firmar contrato como Professor Substituto, o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7596/87 (Lei 8745/93 e Lei 9.849/99).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se torna culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

10.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

10.4. O candidato classificado será convocado, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao Instituto – Campus Governador Valadares convocar o próximo candidato.

10.5. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição - feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

10.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

10.7. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

10.8. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus Governador Valadares.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2011.

Caio Mário Bueno Silva
Reitor *Pro Tempore* **do Instituto Federal de Minas Gerais**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 017/2011
PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

1. Bibliografia sugerida:

ÁREA	BIBLIOGRAFIA
Saúde do Trabalhor e áreas afins	**Segurança e medicina do trabalho** - 66ª ED. editora atlas, 2010

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 017/2011
PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II

INSTUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM		VALOR	NOTA
01. Plano de aula	Tema da aula	-	
	Objetivos	3,0	
	Metodologia	3,0	
	Recursos didáticos	3,0	
	Verificação de Aprendizado	3,0	
	Referencias Bibliográficas	2,0	
02. Motivação na aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		10,00	
05. Capacidade de síntese		12,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		5,00	
07. Relação da teoria com a prática		5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		4,00	
10. Utilização de correta de recursos didáticos		3,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		2,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		20,00	
13. Adequação ao tempo		6,00	
TOTAL		**100,00**	

OBSERVAÇÕES:

No item 1	**Metodologia:** Procedimentos didáticos e ou estratégias de ensino; Verificação de Aprendizado : Como será verificado o que foi explicado na aula. Referências bibliográficas: Segundo norma ABNT
No Item 8	**Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.